

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

oo O oo

LEI nº 335

"CONCEDE ISENÇÃO DE TAXA  
DE EXPEDIENTE PARA CONS-  
TRUÇÃO DE CATACUMBA!"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, Faço saber  
que a Câmara Municipal de Baixo Guandu, Decretou e eu Sanciono  
a seguinte Lei:-

Artº.1º- Fica concedido ao senhor Eurico Lima,  
o direito perpétuo de construir no Cemitério público desta ci-  
dade, sobre a sepultura número 585 da quadra AAC, onde se encon-  
tra os restos mortais de seu sobrinho, Carlos Augusto Ferreira,  
uma catacumba isento dos emolumentos previstos em Lei, em Ca-  
ráter perpétuo, tendo em vista o que fôra requerido.

Artº.2º- Esta Lei entrará em vigor na data de  
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE= SE E PUBLIQUE=SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ES, 21 de  
dezembro de 1979.

  
DR. WILSON SANT'ANNA LOPES  
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA  
EM, 21 de dezembro de 1979

  
SILVEIRA GOMES PRINDADE  
CHEFE DA SECRETARIA.